Câmara Municipal de Itapecerica
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 021/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1.° Discussão e votação em 08/05/17

2.° Discussão e votação em 08/05/17

3.° Discussão e votação em ___/___/___

PRESIDENTE DA CÂMARA

Modifica a redação no caput do artigo 2º e seus parágrafos 1º e 3º, caput do art. 3º, o parágrafo 2º do art. 8º, no caput do art. 13, no caput do art. 14, no inciso VIII do art. 15 e inciso IV do art. 24 do Projeto de Lei nº 021/2017 "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M. E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O vereador no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 215, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapecerica vem apresentar com fundamento no artigo 214, § 2º do mesmo Regimento, para análise e votação a seguinte Emenda Supressiva e Modificativa, com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam modificadas as redações dos artigos, parágrafos e inciso acima citados, alterando a redação "Secretaria Municipal de Saúde" pela "Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças".

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições.

Sala das Sessões(MG), 08 de maio de 2017.

Gleyton Luiz Pereira
Vereador

Câmara Municipal de Itapecerica
Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1.° Discussão e votação em 08/05/17

2.° Discussão e votação em 08/05/17

3.° Discussão e votação em ___/___/___

PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N.º 021/2017.

Fica aditivado ao artigo 2º o parágrafos 6º com a seguinte redação ao Projeto de Lei nº 021/2017 que "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M. E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições em conformidade com o artigo 215, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapecerica propõem e com fundamento no artigo 214, § 1º do mesmo Regimento, encaminha para análise e votação a seguinte Emenda Aditiva ao Artigo 2º o Parágrafo Único 6º do Projeto de Lei n.º 021/2017, com a seguinte redação:

Art. 1º - O artigo 2º do Projeto de Lei nº 021/2017, passa a vigorar acrescido do parágrafo 6º com a seguinte redação:

Art. 2º.....

§ 6º: **O pessoal necessário a ser lotado no SIM – Serviço de Inspeção Municipal, será do quadro efetivo do Município e no caso de inexistência será contratado no prazo e na forma da legislação temporária, até a realização de concurso público.**

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições.

Itapecercia(MG), 08 de maio de 2017.

Dalmo Faria Barros
Vereador

Teodoro José de Oliveira
Vereador